



**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS
CONTRATO Nº 055/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DE OUTRO A EMPRESA **COMBUSTIVEL BARROS DE FREITAS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Entre o Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, através da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, Pessoa Jurídica de direito público, com sede estabelecida na Praça da Conceição nº 98, Centro - Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.267/0001-03, neste ato devidamente representado por seu secretário de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Claudio Laurindo da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.402.665 -SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 775.075.924-72, residente e domiciliado na Rua Guilherme Luiz Alves Pinto nº 100 Apto, 19, – Boa Vista, - Garanhuns PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou Município e do outro a Empresa **COMBUSTIVEL BARROS DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.350.598/0001-08, com sede a Rua Ananias Alves Costa nº 718 – centro - Lagoa do Ouro - PE, neste ato representado pelo Sr. Adalto Barros de Freitas, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.093.201-SSP/PE e do CPF/MF nº 007.530.514-35, doravante denominado simplesmente Contratado, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO:

CLAUSULA PRIMEIRA – Aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes a Secretaria de obras do Municipal de Lagoa do Ouro-PE, conforme resultado obtido no julgamento Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo nº 003/2019, que é em todos os seus termos.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato firmado em 03 de abril de 2019, conforme disposição do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

CLAUSULA TERCEIRA – Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

DA RATIFICAÇÃO:

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de TERMO ADITIVO confeccionado em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza os efeitos legais.

Lagoa do Ouro, em 02 de abril de 2020.

Claudio Laurindo da Silva
Contratante

Combustível Barros de Freitas LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

